



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

131

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.994/95

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
Atividade 2.001- Incremento a Atividade Agricola	
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$	1.035,59
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$	193,22
T O T A L.....R\$	1.228,81

ARTIGO 2o. - Servirão de recursos para cobrirem as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	
Atividade 2.001- Incremento a Atividade Agricola	
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente...R\$	63,22
Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA	
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....R\$	900,00
3.2.8.0- Contribuição p/ formação do PASEP...R\$	30,00
Atividade 2.003- Realização de Cursos e Treinamentos	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$	235,59
T O T A L.....R\$	1.228,81



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração